

**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2019**

**O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Praça Dr José Wanderley ,171, Centro, Serra do Salitre – MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo e através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ,CULTURA ,ESPORTE E TURISMO**, com sede Administrativa localizada à Praça Dr José Wanderley ,171, Centro, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, comunica que está procedendo ao chamamento público para fins de CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NO PROJETO **SELEÇÕES DO FUTURO-CONVÊNIO 873375/2018**, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ,CULUTURA ,ESPORTE E TURISMO.

O envelope contendo a documentação de habilitação será recebido na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada na Praça Dr José Wanderley, 171, Centro, Serra do Salitre – MG, do dia 24/05/2019 até dia 12/06/2019 de 13:00 as 17:00hs, quando, será iniciado a análise da documentação para credenciamento dos mesmos.

### **1 – DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NO PROJETO **SELEÇÕES DO FUTURO-CONVÊNIO 873375/2018**, DESENVOLVIDO PELA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ,CULTURA ,ESPORTE E TURISMO** ,conforme segue:

**ARBITRAGEM - EVENTOS INTERNOS SUB 11 - QUANTIDADE 18 - VALOR UNITÁRIO COTADO 170,00;**  
**ARBITRAGEM - EVENTOS INTERNOS SUB 13 - QUANTIDADE 18 - VALOR UNITÁRIO COTADO 190,00;**  
**ARBITRAGEM - EVENTOS INTERNOS SUB 15 - QUANTIDADE 18 - VALOR UNITÁRIO COTADO 230,00;**

I – Os valores prescritos na tabela acima correspondente ao pagamento de atuação em uma partida;

II – Os Árbitros deverão exercer as três funções caso a comissão de arbitragem julgue necessário;

**III - Os Árbitros deverão possuir certificado do curso de arbitragem na federação com o Maximo 2 anos anteriores aos jogos, ou profissional de Educação Física com experiência comprovada em arbitragem através de atestado técnico.**

### **2 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

2.1 – Poderão participar desta licitação pessoas físicas maiores de dezoito anos e capazes, que demonstrem habilitação para o desempenho dos serviços.

2.2 – Para habilitação nesta licitação, o interessado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, na seguinte forma:

2.3 – Envelope nº 01 – Habilitação, lacrado, com os seguintes dizeres na sua parte externa frontal:

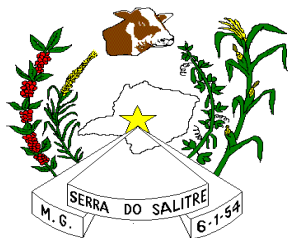
**À**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUNICIPIO DE SERRA DO SALITRE - MG**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019.**

**HORÁRIO DE ENTREGA: XXXX**

**HORÁRIO DA ABERTURA: XXXXX**

**DATA DA ABERTURA: XXXXX**



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NO **PROJETO SELEÇÕES DO FUTURO-CONVÊNIO 873375/2018**, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

### **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO**

I – cópia Identidade;

II – cópia CPF;

III – Comprovante de endereço;

IV – PIS ou PASEP

V – Certidão de regularidade relativa a débitos **Municipais**;

VI-Certidão de regularidade relativa a débitos **Estaduais**;

VII-Certidão de Regularidade da Fazenda Pública **Federal**, mediante apresentação de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e Previdenciária, emitido pela SRF;

VIII-Certidão negativa de débitos trabalhista ou positiva com efeito de negativa.

IX – Comprovante ou Atestado que comprove participação em curso ou capacitação em arbitragem de futebol de campo na Federação ;

### **3 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

I – A classificação dos credenciados será feita através de sorteio, em momento posterior à habilitação dos candidatos;

II – É de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte a divulgação dos árbitros que farão parte do quadro de credenciados;

III – A habilitação, o credenciamento e o sorteio serão realizados nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, no dia e horário marcados, conforme descrito no item 2.3 deste edital;

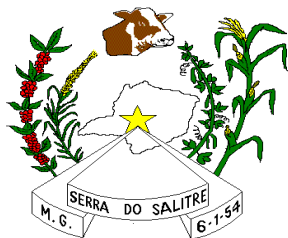
IV – Serão credenciados a realizar os serviços, as pessoas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela Secretaria Municipal de Esporte de Serra do Salitre e homologados através do sorteio que será realizado após o credenciamento.

V – A divulgação das escalas serão feitas com prazo mínimo de 24 horas, antes de cada partida.

### **4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - Os serviços contratados serão prestados no local onde estiver ocorrendo os jogos, em datas e horários determinados pela Secretaria Municipal de Esportes;

II – A Secretaria Municipal de Esportes de Serra do Salitre escolherá entre os árbitros e auxiliares credenciados os que atuarão nos jogos, sendo que nas convocações serão estipulados o local, as datas e os horários dos jogos.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

## **5 – DO PAGAMENTO**

I – O pagamento decorrente a prestação de serviços do objeto desta licitação, será efetuado conforme cronograma das etapas dos eventos, mediante crédito em conta corrente, no prazo de 10 (dez), dias após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe no Atr. 40, inciso XVI, alínea “b”, da Lei n 8.666/93 e alterações; prestação de cada etapa do serviço;

## **6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

I – Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício;

II – Fica facultado o credenciamento de servidores da administração, desde que apresente declaração de compatibilidade de horários;

III - Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta de contrato que faz parte deste Edital;

IV – Outras informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Esportes de Serra do Salitre, localizada à Praça Dr José Wanderley ,171 ou no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado à Praça Dr José Wanderley ,171, Centro, no Setor de Compras e Licitações.

7- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

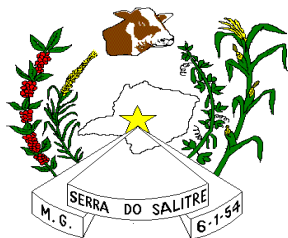
- a) ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**
- b) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Salitre – MG, 19 de Agosto de 2019.

Paulo Giovani Silveira de Melo

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

## **ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA**

**1. DO OBJETO-O presente Termo de referência tem por objeto a Contratação de Prestador de Serviços de Arbitragem para atuar no Projeto Seleções do Futuro-Convênio 873375/2018, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação ,Cultura ,Esporte e Turismo. A presente contratação se dará pela modalidade de Pregão Presencial. Conforme condições discriminadas neste Termo de Referência.**

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessária a contratação dos serviços de arbitragem, devido o cronograma de atividades esportivas apresentado pela Secretaria Municipal de Educação ,Cultura ,Esporte e Turismo, objetivando a Execução do **Projeto Seleções do Futuro-Convênio 873375/2018**, tendo como responsabilidade a organização, disponibilidade de árbitros responsáveis pelos jogos

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei nº 8666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

### **4. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS**

Relação dos itens á serem solicitados para atender ao **Projeto Seleções do Futuro-Convênio 873375/2018**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação ,Cultura ,Esporte e Turismo.

**ARBITRAGEM - EVENTOS INTERNOS SUB 11 - QUANTIDADE 18 - VALOR UNITÁRIO COTADO 170,00;**  
**ARBITRAGEM - EVENTOS INTERNOS SUB 13 - QUANTIDADE 18 - VALOR UNITÁRIO COTADO 190,00;**  
**ARBITRAGEM - EVENTOS INTERNOS SUB 15 - QUANTIDADE 18 - VALOR UNITÁRIO COTADO 230,00;**

### **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1 Os Licitantes deverão apresentar os documentos básicos acrescentados de capacitação de Curso de Arbitragem, para os Campeonatos das modalidades esportivas supracitadas o outros de acordo com o edital de credenciamento.

### **6. DAS CONDIÇÕES E EXCEÇÕES**

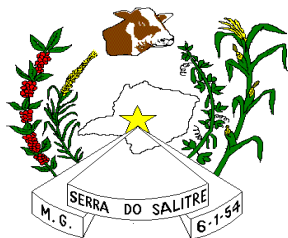
**6.1-O Serviço deverá ser executado conforme o Calendário Esportivo da Secretaria, obedecendo ao início Projeto Seleções do Futuro ,durante o decorrer do ano de 2019.**

**6.2-O serviço deverá ser executado, de forma parcelada de 12 (meses) conforme calendário do Projeto Seleções do Futuro de acordo com a pela Secretaria Municipal de Educação ,Cultura ,Esporte e Turismo**

**6.3-Não serão admitidos, para efeito de recebimento, do Serviço que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações na proposta de preços.**

### **7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO**

(Conforme o Artigo 73/ da Lei 8.666/93)



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

- a) Substituir Profissionais com antecedência, a fim de evitar possíveis danos aos eventos.
- b) Responsabilizar-se pelo transporte dos Profissionais.
- c) Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade do Prestador de Serviços;
- d) O descumprimento do prazo de atendimento ou a não substituição do Profissional que não estará atendendo as exigências deste termo, ensejará a aplicação de multas ao CONTRATADO, calculadas sobre o valor total do CONTRATO
- e). Durante todo o período deverá ser prestado de modo a remover qualquer tipo de danos nos eventos, apresentados pelo profissional, compreendendo, nesse caso, a substituição á fim de manter os eventos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Município de Serra do Salitre/MG.
- f) Os serviços deverão ser prestados em locais de acordo com o cronograma dos jogos em horários não especificados, tais como nos dia de semana e ou finais de semana. Seguindo os andamentos dos eventos/jogos.
- g) A falta de profissional não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos
- i) As despesas relativas aos eventuais deslocamentos correrão por conta da CONTRATADA e sob sua exclusiva responsabilidade.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização será executada pela Secretaria Municipal de Educação ,Cultura ,Esporte e Turismo. Conferindo as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **10. DOS PRAZOS**

10.1 Prazos de vigência contratual: A vigência contratual será de acordo com a Duração do Projeto, contados a partir da assinatura do contrato.

10.2 O início dos trabalhos será conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação,Cultura,Esporte e Turismo

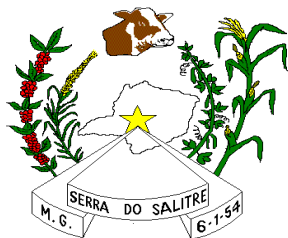
## **11. VALOR ESTIMADO**

As despesas decorrentes de contratação da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Esportes, no que se refere a reserva orçamentária R\$ 10.620,00 (Dez mil seiscientos e vinte reais)

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

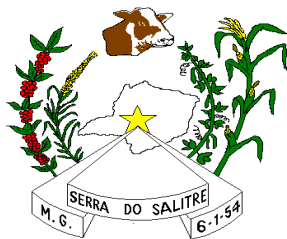
## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento decorrente a prestação de serviços do objeto desta licitação, será efetuado conforme cronograma das etapas dos eventos, mediante credito em conta corrente, no prazo de 10 (dez), dias após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe no Atr. 40, inciso XVI, alínea "b", da Lei n 8.666/93 e alterações;



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

- a. A solicitação dos Serviços será realizada através da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), que é o documento no qual consta a especificação exatamente licitada, bem como as quantidades a serem entregues.
- b. A NAF será enviada á Adjudicatária via e-mail ou outra forma a ser estabelecida pelas partes, devidamente assinada pelo setor requerente.
- c. Esta documentação deverá conter descrição e concepção da configuração do sistema proposto, sua modularidade e as interfaces entre os diversos subsistemas



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

## **MINUTA DO CONTRATO**

**O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG**, pessoa jurídica de direito público, sita na Praça Dr José Vanderley Nº 171, Centro, nesta cidade, CNPJ sob nº. 18.468.058/0001-20 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr Paulo Giovani Silveira de Melo, doravante denominada simplesmente de **CRENCIANTE**, por outro lado o..... A seguir denominada de **CRENCIADO**, pactuam o presente Termo de Credenciamento, cuja celebração foi autorizada pelo Processo nº087/2019, de Inexigibilidade de Licitação nº. Derivado do Edital de Chamada Pública nº **010/2019**, a qual se rege pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como consagradas as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NO PROJETO SELEÇÕES DO FUTURO-CONVÊNIO 873375/2018, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ,CULTURA ,ESPORTE E TURISMO**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os jogos, em datas e horários a serem determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento decorrente a prestação de serviços do objeto desta licitação, será efetuado conforme cronograma das etapas dos eventos, mediante crédito em conta corrente, no prazo de 10 (dez), dias após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe no Atr. 40, inciso XVI, alínea “b”, da Lei n 8.666/93 e alterações;

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento as determinações do regulamento de cada evento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

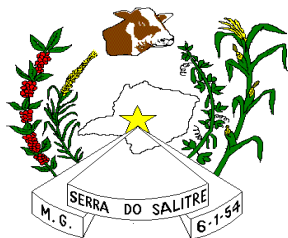
O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, com duração até o final do evento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO.**

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Serra do Salitre/ MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Paulo Giovani Silveira de Melo**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**